



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 306/2010

EMENTA: Dispõe sobre alteração das alíquotas de todas as classes, dos grupos A e B, constantes no Anexo I, da Lei Ordinária Nº. 048/2002 e dá outras providências.

O **Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves** (ES), aprovou e o **Chefe do Poder Executivo** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizada a reduzir em 15,00 % (quinze por cento) as alíquotas de todas as classes, dos grupos A e B, constantes no Anexo I, da Lei Ordinária Nº 048/2002, de 30 de dezembro de 2002, referente à Contribuição de Iluminação Pública.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 11 de março de 2010.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL